

PROJETO DE LEI Nº 020/2024.

APROVADO
Em 25/03/24
M. Tanetta
Assinatura

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.503, de 14 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, passam a vigorar com a seguinte redação:

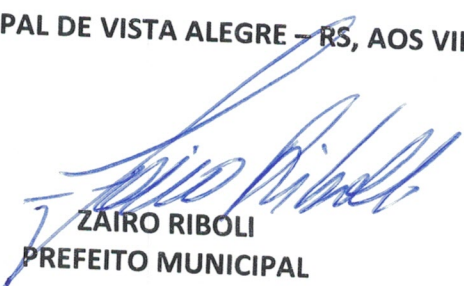
"Art. 2º ...

§ 1º - Para atender os objetivos do convênio de que trata o caput deste artigo, o Município repassará mensalmente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas respectivas leis orçamentárias, vinculadas ao Órgão Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.503/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, e dá outras providências.

A alteração do § 1º do artigo 2º da referida lei, visa alterar o valor repassado mensalmente pelo Município que passa de R\$ 38.500,00 para R\$ 42.500,00, a contar o mês de março de 2024, conforme proposta apresentada por aquela instituição de saúde.

Frisar que Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, por meio do Ofício nº 035/2024, requereu este aumento do valor mensal como condição para continuar a manter o convênio com o Município de Vista Alegre, justificando este novo valor pelos altos custos com a renovação dos contratos do corpo clínico do hospital, oferecimento de mais especialidades e o aumento nos materiais de consumo.

Trata-se de uma importante parceria que vem atender as disposições constitucionais que versam sobre a área da saúde, especialmente o disposto no art. 199 da Constituição Federal e nos artigos 20, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, senão vejamos:

Constituição Federal

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Lei 8.80/90

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando o grande benefício que trará a toda a população de VISTA ALEGRE que precisa de atendimentos na área da saúde nas mais diversas especialidade e em situações de urgência e emergência durante a noite, finais de semana e feriados, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Vista Alegre - RS, 21 de março de 2024.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

Ofício nº 035/2024- ADM

Tenente Portela-RS, 13 de março de 2024.

Ao

Ilmo. Sr.

ZAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal

VISTA ALEGRA/RS

Assunto: Renovação de Termo de Convênio para 2024/2025.

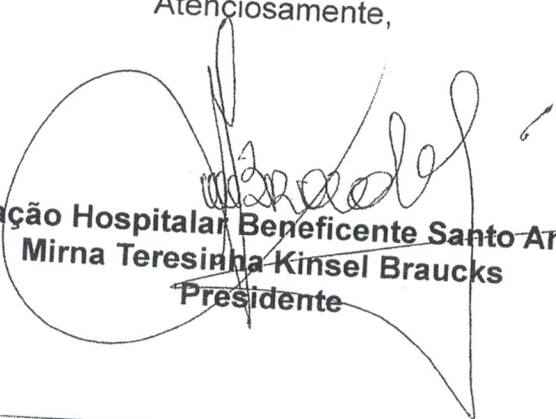
A Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela/RS, vem através deste cumprimenta-lo e na oportunidade informar que o **Termo de Convênio nº. 02/2023 firmado com o município de Vista Alegre teve sua vigência expirada em 29/02/2024.**

Diante do exposto, sugerimos que o valor que hoje é pago de R\$ 38.500,00 seja elevado pra R\$ 42.500,00 para compensar os altos custos que tivemos coma renovação dos contratos do corpo Clinico do Hospital, oferecimento de mais especialidades e aumento nos materiais e medicamentos.

Tal solicitação justifica-se para a melhora do equilíbrio financeiro do Hospital buscando sempre a prestação de um serviço com resolutividade.

Sendo o que havia para o momento, gratos pela compreensão neste momento, desde já agradecemos a atenção dispensada, elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio
Mirna Teresinha Kinsel Braucks
Presidente

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS ENTIDADE FILANTRÓPICA

Órgão/Entidade Proponente Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela -RS			C.N.P.J. 08.579.164/0001-27	
Endereço: Rua Romário Rosa Lopes, n° 42				
Cidade: Tenente Portela	U.F. RS	C.E.P. 98.500-000	DDD/Telefone: 55 – 3551 1233	
Conta Corrente: 0685220106	Banco: Banrisul	Agência: 0942	Praça de pagamento: Tenente Portela	
Nome do Responsável: Mirna Terezinha Kinsel Braucks			C.P.F. 461.486.630-15	
C.I./Órgão Expedidor: 3013450295	Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Tenente Portela			C.E.P. 98.500-00	
Home Page:		E-mail: hsa@hsavida.com.br		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução:	
Prestação de serviços públicos de saúde aos munícipes de Vista Alegre/RS	Início: 01/03/2024	Término: 28/02/2025
	Identificação do Objeto e Justificativa da Proposição:	
A celebração do referido convênio objetiva desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares para a população do Município de Vista Alegre/RS, complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue: 1) Prestação de serviços médicos –hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico a Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos: 2) Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia para as especialidades de: cirurgia bucomaxilofacial, traumatologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, urologia, otorrinolaringologia, pediatria e neonatologia, gastroenterologia, cardiologia, Proctologia, UTI adulto, UTI neonatal, ginecologia e obstetrícia, oftalmologia, cardiologia e neurocirurgia. Além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência. 3) Tendo em vista que o município de Vista Alegre/RS possui Unidade Básica de Saúde, o		

encaminhamento dos pacientes será feito sempre através de um contrato prévio, feito pelo médico assistente da Unidade nos horários de funcionamento da mesma.

- 4) Para os procedimentos que exigem materiais especiais - não pagos pelo SUS - tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e quando necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;

Com a celebração do convênio entre o Hospital Santo Antônio e o município de Vista Alegre/RS esperamos prestar serviços públicos na área da saúde complementando os serviços ofertados pelo SUS e conseguinte dar uma melhor qualidade de vida à população deste município.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	1.1	Prestação de serviços médicos hospitalares	Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia para as especialidades de: cirurgia bucomaxilofacial, traumatologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, urologia, otorrinolaringologia, pediatria e neonatologia, gastroenterologia, cardiologia, Proctologia, UTI adulto, UTI neonatal, ginecologia e obstetrícia, oftalmologia, cardiologia e neurologia. Além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência. Além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.	Conforme demanda dos serviços solicitados pelo município.	Mar/2024	Fev/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Total
Código	Especificação		
	Prestação de serviços – médicos hospitalares complementares ao SUS	12 Parcelas de R\$ 42.500,00 mensal	12 Parcelas de R\$ 42.500,00 mensal

	realizados mensalmente		
TOTAL GERAL:		R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1- Mar/24	2- Abr/24	3- Mai/24	4- Jun/24	5- Jul/24	6- Ago/24
1	R\$42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

Meta	7- Set/24	8- Out/24	9- Nov/24	10- Dez/24	11- Jan/25	12- Fev/25
1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela - RS declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS**, para os efeitos que:

a) Os atos para formalização do processo referente à celebração da parceria.

b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça celebração da Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Tenente Portela (RS), 01 de março de 2024.

MIRNA TERESINHA
KINSEL

BRAUCKS:46148663015

Assinado de forma digital por
MIRNA TERESINHA KINSEL
BRAUCKS:46148663015
Dados: 2024.03.22 10:55:37 -03'00'

Mirna Terezinha Kinsel Braucks

Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela -RS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTEvis

Aprovado.

Vista Alegre/RS, _____ de _____ 2024.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS